



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2026

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) Nº 014/2026

ID CIDADES TCE-ES: 2026.078E0100001.01.0002

I - PREÂMBULO

1.1. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, com sede na Rua João Cordeiro de Freitas, 168, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio da Agente de Contratação, que abaixo subscrevem designado pela portaria nº 037/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 14.133**, de 01 de abril de 2021, consolidada.

III – DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA FICALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO.

DO OBJETO: O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública em atendimento ao SAAE de Governador Lindenberg, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3.1. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: Os requisitos de contratação referente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

os objetos desta licitação deverão estar em conformidade com o item 04 do termo de referência anexo a este edital.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o item 05 do termo de referência anexo a este edital.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO: A fiscalização e a gestão do objeto ocorrerá conforme o disposto no item 06 do termo de referência anexo a este edital.

IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO

4.1. Limite para acolhimento das propostas: **Dia 06 de agosto de 2026 as 07:59 Horas.**

4.2. Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 06 de agosto de 2026 as 08:00 Horas.**

4.3. Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>**, sistema “Licitações”, da Licitanet.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da LICITANET, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.¹

5.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração

¹ "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.3.1. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

5.3.4. Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima. O SAAE não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

5.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

5.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela LICITANET (provedor do sistema).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo agente de contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;

6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

7.6. A PROPOSTA deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca (quando for o caso), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d)** Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total referente os itens de cada lote com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
 - d.1)** havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
 - d.2)** na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

proposta de preços pelo anexo do Sistema LICITANET (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao agente de contratação a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse desta autarquia.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

7.10. Os documentos remetidos por meio do sistema da Licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

7.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua João Cordeiro de Freitas, nº 168, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

- 8.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 8.2** Aberta a sessão pública, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.3** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 8.5** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.7.1** Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.
- 8.8** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a agente de contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.9** Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.
- 8.9.1** Os lances para os lotes com mais de um item serão feitos de forma global.
- 8.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.11** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 8.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

8.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou **na plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.

8.14.1 Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.

8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

8.35 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.36 Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O agente de contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.37 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação <https://www.licitanet.com.br/>.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

9.2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo agente de contratação.

9.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o agente de contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, o agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.5. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6. Documentos de Habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

contratual.

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica

Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando o fornecimento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão pública.

2. Declaração de Disponibilidade Técnica

Declaração formal de que possui estrutura técnica, equipe especializada e recursos necessários para realizar a implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas ofertados.

3. Comprovação de Propriedade ou Licenciamento



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Declaração de que a licitante é proprietária, desenvolvedora ou detentora dos direitos de comercialização, manutenção e suporte dos sistemas ofertados, responsabilizando-se integralmente pelas atualizações legais e tecnológicas.

9.6.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

- a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 **(Conforme modelo Anexo III)**;
- b) Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Conforme modelo anexo III)**;
- c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 **(Conforme modelo anexo III)**;

9.6.5 A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

9.8 O agente de contratação durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

9.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.10 Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

9.11 **Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;**

9.12 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.13 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.14 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.14.1 A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

9.15. Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 14.133/2021 no que couber.

9.16. Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Caso solicitado pelo agente de contratação, a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência**, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

XIV- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de vigência, implantação e execução observará as condições previstas no item 5 do Termo de Referência.

14.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, considerando a natureza do objeto e o prazo estimado para execução da contratação.

14.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A Administração analisará os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da documentação completa pela contratada, ressalvada a necessidade de diligências complementares.

XV – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O critério de medição e o pagamento do objeto desta licitação estão elencados no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias constante no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XVII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante a Autarquia a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

18.2. Os esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser realizados via petição dirigida ao agente de contratação Oficial, na forma eletrônica, pela plataforma utilizada para realização do presente Pregão Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>).

18.3. Caberá ao agente de contratação Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo agente de contratação Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

18.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

18.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado ao SAAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.2. O agente de contratação e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do SAAE. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SAAE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

19.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário;

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o agente de contratação, no Setor de Licitação, no escritório do SAAE localizado na Rua João Cordeiro de Freitas, 168, Centro, Governador Lindenberg, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 13h00min.

19.13. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo SAAE, serão fornecidos pela autarquia.

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

19.16. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

19.17. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

19.18. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

19.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal 14.133/21 independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do Contrato Administrativo.

19.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

19.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita no escritório do SAAE de Governador Lindenberg-ES, situado à Rua João Cordeiro de Freitas, 168, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.23. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Governador Lindenberg/ES, 22 de julho de 2026.

Bianca de Almeida Ramos

Agente de Contratação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

INTRODUÇÃO

Conforme o art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o termo de referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços”, devendo conter alguns elementos, os quais serão detalhados abaixo.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública em atendimento ao SAAE de Governador Lindenberg.

Quantitativos da contratação

LOTE 01

<i>SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS</i>	<i>MANUTENÇÃO (MESES)</i>	<i>IMPLANTAÇÃO (SERVIÇO)</i>
<i>Sistema Integrado de Controle de Frotas</i>	<i>12</i>	<i>01</i>
<i>Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento</i>	<i>12</i>	<i>01</i>
<i>Sistema Integrado de Compras. Contratos e Licitações</i>	<i>12</i>	<i>01</i>



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

<i>Sistema Integrado de Almoxxarifado</i>	<i>12</i>	<i>01</i>
<i>Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais</i>	<i>12</i>	<i>01</i>
<i>Sistema Integrado de Gestão de Protocolo e Processos</i>	<i>12</i>	<i>01</i>
<i>Sistema Integrado de Portal da Transparência</i>	<i>12</i>	<i>01</i>
<i>Data Center</i>	<i>12</i>	

LOTE 02

<i>SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS</i>	<i>MANUTENÇÃO (MESES)</i>	<i>IMPLANTAÇÃO (SERVIÇO)</i>
<i>Sistema de Gestão de conta de água – Faturamento e cobrança e Link para emissão de segunda via de contas, versão SFC Web, solução 100% baseada em nuvem.</i>	<i>12</i>	<i>1</i>

Memória de cálculo quantitativa

A presente memória de cálculo tem por objetivo demonstrar a composição quantitativa dos itens necessários à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública ao SAAE de Governador Lindenberg.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

LOTE 01 – SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA

*Considera-se a contratação de **01 (uma) licença/solução integrada por sistema, com manutenção mensal pelo período de 12 (doze) meses, além de 01 (um) serviço de implantação por sistema.***

Item	Sistema	Quantidade de Sistemas	Manutenção (meses por sistema)	Total de meses	Implantação (serviço)
1	Sistema Integrado de Controle de Frotas	1	12	12	1
2	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	1	12	12	1
3	Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações	1	12	12	1
4	Sistema Integrado de Almoxarifado	1	12	12	1
5	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	1	12	12	1
6	Sistema Integrado de Gestão de Protocolo e Processos	1	12	12	1
7	Sistema Integrado de Portal da Transparência	1	12	12	1
8	Data Center (hospedagem, armazenamento e processamento em nuvem)	1	12	12	—

Resumo Lote 01

- Total de sistemas: **08 (oito) sistemas**
- Total de serviços de implantação: **07 (sete) sistemas implantados (exceto Data Center, quando embutido no serviço de hospedagem)**
- Total de meses de manutenção: **96 meses/sistema (8 sistemas × 12 meses)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL (ÁGUA E ESGOTO)

Item	Sistema	Quantidade de Sistema	Manutenção (meses)	Total de meses	Implantação (serviço)
1	Sistema de Gestão de Conta de Água – Faturamento, Cobrança e Emissão de 2ª via (Solução Web em Nuvem)	1	12	12	1

Resumo Lote 02

- Total de sistemas: **01 (um sistema)**
- Total de serviços de implantação: **01 (um serviço)**
- Total de meses de manutenção: **12 meses**

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

- Total de sistemas contratados: **09 (nove) sistemas**
- Total de serviços de implantação: **08 (oito) serviços**
- Total de meses de manutenção:
 - Lote 01: 96 meses/sistema
 - Lote 02: 12 meses
 - **Total global: 108 meses/sistema (considerando somatório dos sistemas)**

Observação Técnica

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de continuidade operacional do SAAE, considerando a implantação de solução integrada de gestão pública e sistema comercial de faturamento, ambos com operação contínua em ambiente de produção durante todo o período



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

contratual de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, atualizações e manutenção evolutiva e corretiva.

Do critério de julgamento

*O critério de julgamento da presente contratação será o de **menor preço global por lote**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerada a compatibilidade técnica, a eficiência da solução e o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.*

A adoção do julgamento por lote se justifica pela natureza integrada dos sistemas, especialmente no Lote 01, cujos módulos administrativos possuem interoperabilidade entre si e compartilham base de dados única, sendo tecnicamente necessária a contratação de solução uniforme para garantir compatibilidade, padronização e integridade das informações.

Da mesma forma, o Lote 02, referente ao sistema de gestão comercial de água e esgoto, constitui solução especializada e independente, porém com elevada complexidade operacional, o que exige avaliação global da proposta, considerando implantação, suporte, manutenção e funcionamento contínuo em ambiente web.

O julgamento pelo menor preço global por lote não dispensa a verificação do atendimento integral das exigências técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas no edital e no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações mínimas da solução.

Dessa forma, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada execução do objeto, a eficiência na gestão contratual e a observância dos princípios da economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

Normas técnicas e padrões de qualidade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

A solução de sistemas informatizados de gestão pública a ser contratada deverá observar normas técnicas, padrões de qualidade, segurança da informação e boas práticas amplamente reconhecidas no mercado de tecnologia da informação, de forma a garantir a confiabilidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Governador Lindenberg.

Os sistemas deverão ser desenvolvidos e mantidos em conformidade com boas práticas de engenharia de software, assegurando estabilidade, desempenho adequado, escalabilidade e facilidade de uso, além de compatibilidade com ambientes web e arquitetura em nuvem (SaaS – Software as a Service).

No que se refere à segurança da informação, a solução deverá observar diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo mecanismos de controle de acesso, autenticação de usuários, rastreabilidade de operações, criptografia de dados quando aplicável e políticas de backup e recuperação de informações.

Deverão ser adotados padrões que assegurem a integridade e a disponibilidade dos dados, com rotinas automatizadas de backup, armazenamento seguro e mecanismos de contingência que minimizem riscos de perda de informações e interrupção dos serviços.

Os sistemas deverão ainda ser compatíveis com os navegadores e tecnologias amplamente utilizados no mercado, garantindo acessibilidade e usabilidade, bem como atender aos requisitos de interoperabilidade com outros sistemas eventualmente utilizados pela Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à transparência, contabilidade pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

A contratada deverá garantir atualização contínua dos sistemas, assegurando adequação às mudanças legais, normativas e tecnológicas, especialmente aquelas determinadas por órgãos de controle, tribunais de contas e legislação aplicável à Administração Pública.

Dessa forma, os padrões de qualidade exigidos têm como objetivo assegurar que a solução contratada atenda aos mais elevados níveis de confiabilidade, segurança, desempenho e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

conformidade normativa, contribuindo para a eficiência e modernização da gestão pública do SAAE de Governador Lindenberg.

Da sustentabilidade

A presente contratação, por se tratar de solução de tecnologia da informação voltada à gestão pública, apresenta impactos ambientais reduzidos, especialmente por se tratar de sistemas informatizados operados em ambiente digital e hospedados em nuvem (Data Center), o que contribui para a modernização dos processos administrativos e a redução do uso de recursos naturais.

A adoção de sistemas informatizados integrados promove significativa diminuição do consumo de papel, uma vez que possibilita a tramitação eletrônica de documentos, emissão digital de relatórios, armazenamento eletrônico de informações e redução da necessidade de impressões físicas, contribuindo diretamente para práticas administrativas mais sustentáveis.

Além disso, a utilização de infraestrutura em nuvem reduz a necessidade de manutenção de servidores físicos locais, o que implica menor consumo de energia elétrica, menor necessidade de espaço físico e menor geração de resíduos eletrônicos decorrentes da obsolescência de equipamentos de TI.

No que se refere à gestão de equipamentos eletrônicos eventualmente utilizados pela Administração, recomenda-se a observância de práticas sustentáveis, como o reaproveitamento, a manutenção preventiva e a destinação ambientalmente adequada de equipamentos inservíveis, preferencialmente por meio de processos de logística reversa ou empresas devidamente licenciadas.

A solução contratada deverá ainda incentivar boas práticas de sustentabilidade digital, como a racionalização do uso de impressões, adoção de assinaturas eletrônicas e digitalização de fluxos administrativos, contribuindo para a eficiência dos processos e redução do impacto ambiental indireto.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a modernização ambientalmente responsável da gestão do SAAE de Governador Lindenberg.

Indicação de marcas

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de direcionamento do objeto licitatório, não será realizada indicação de marca específica para os sistemas informatizados de gestão pública objeto da presente contratação.

A solução pretendida tem natureza eminentemente funcional e técnica, sendo definida por requisitos de desempenho, interoperabilidade, segurança da informação, integração entre módulos e atendimento à legislação vigente, e não por características vinculadas a fabricante ou fornecedor específico.

Dessa forma, a contratação será conduzida com base em especificações técnicas e funcionais que permitam a ampla concorrência entre os fornecedores do mercado, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que, em razão da existência de múltiplas soluções consolidadas no mercado de sistemas de gestão pública e de faturamento de água e esgoto, a definição por requisitos funcionais e não por marca garante maior competitividade, eficiência e aderência ao interesse público, evitando direcionamentos indevidos e promovendo a igualdade de condições entre os potenciais licitantes.

Assim, conclui-se que não há indicação de marca, modelo ou fornecedor específico, sendo a contratação pautada exclusivamente em critérios técnicos objetivos, compatíveis com as necessidades do SAAE de Governador Lindenberg e com os princípios que regem as contratações públicas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando a natureza contínua da disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualização e demais serviços inerentes aos sistemas de software objeto da contratação, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo SAAE de Governador Lindenberg.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e o atendimento dos requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade administrativa, as soluções disponíveis no mercado, os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e os impactos da contratação, concluindo que a aquisição de sistemas integrados de gestão pública e de gestão comercial, em ambiente web com hospedagem em nuvem (SaaS), constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do SAAE de Governador Lindenberg.

A adoção de sistemas informatizados integrados de gestão pública encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e transparência, que norteiam as contratações da Administração Pública.

A contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de solução tecnológica capaz de integrar os diversos setores da Autarquia, tais como administração, recursos humanos, compras, licitações, almoxarifado, patrimônio, protocolo, controle de frotas e transparência pública, garantindo maior confiabilidade das informações, redução de retrabalho e melhoria dos mecanismos de controle interno e externo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

No mesmo sentido, a aquisição do sistema de gestão comercial de água e esgoto é essencial para a adequada execução das atividades finalísticas do SAAE, especialmente no que se refere ao faturamento, arrecadação, controle de consumo, emissão de contas e atendimento ao usuário, assegurando maior eficiência na gestão das receitas e na prestação dos serviços públicos.

A utilização de soluções em ambiente web e hospedagem em nuvem (SaaS) também se fundamenta na necessidade de garantir maior disponibilidade, segurança da informação, atualização contínua dos sistemas e redução de custos com infraestrutura tecnológica própria, em consonância com as boas práticas de governança em tecnologia da informação no setor público.

Adicionalmente, a contratação contribui para o atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à transparência pública, prestação de contas e conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida em que a solução de software em ambiente web, com hospedagem em nuvem (Data Center), contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas, por meio da diminuição do consumo de papel, da digitalização de processos, da emissão eletrônica de documentos e relatórios e da redução da necessidade de infraestrutura tecnológica local, como servidores físicos e equipamentos de armazenamento de dados.

Além disso, a solução favorece o uso racional de energia, reduz a geração de resíduos eletrônicos e incentiva a adoção de boas práticas de gestão documental e sustentabilidade digital, promovendo maior eficiência administrativa e utilização responsável dos recursos públicos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente fundamentação decorre das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo e subsidia a escolha da solução a ser contratada, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente necessária e juridicamente adequada, estando alinhada ao interesse público e às



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

diretrizes de modernização da gestão pública, sendo essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pelo SAAE de Governador Lindenberg.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A solução descrita decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e concluiu que a contratação de solução integrada de sistemas de gestão pública e gestão comercial, em ambiente web (SaaS), com hospedagem em nuvem, implantação, suporte técnico e atualização contínua, representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Sendo assim, a solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados integrados de gestão pública, incluindo cessão do direito de uso, implantação, treinamento, customização, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e hospedagem em ambiente de Data Center (nuvem), com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Governador Lindenberg.

A solução está estruturada em dois lotes complementares. O Lote 01 contempla sistemas integrados de gestão administrativa interna, abrangendo os módulos de controle de frotas, recursos humanos e folha de pagamento, compras, contratos e licitações, almoxarifado, controle de bens patrimoniais, gestão de protocolo e processos administrativos, portal da transparência e serviço de Data Center em nuvem. Esses sistemas deverão operar de forma integrada, garantindo a unificação das informações, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade dos dados e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e transparência pública.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

O Lote 02, por sua vez, compreende sistema especializado de gestão comercial de água e esgoto, em ambiente totalmente web (SaaS), responsável pelo cadastro de usuários, leitura e faturamento de consumo, emissão de contas e segunda via, controle de arrecadação, gestão de inadimplência e geração de relatórios gerenciais e operacionais. Trata-se de solução voltada à gestão eficiente da atividade finalística da Autarquia, com foco na modernização do processo de cobrança e melhoria da arrecadação.

A implantação da solução deverá abranger todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas, incluindo levantamento de requisitos, parametrização, instalação, migração de dados, testes, validação e capacitação dos usuários, assegurando a transição segura entre os sistemas atualmente utilizados e a nova solução contratada.

Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, além de atualizações tecnológicas e adequações decorrentes de alterações legais e normativas, garantindo a continuidade, estabilidade e segurança da operação.

Dessa forma, a solução como um todo visa promover a modernização da gestão pública do SAAE de Governador Lindenberg, assegurando maior eficiência administrativa, integração dos processos, melhoria da transparência, confiabilidade das informações e atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias para a efetiva implementação, utilização e encerramento da solução tecnológica a ser contratada, iniciando-se com o planejamento da contratação, ocasião em que foram identificadas as necessidades administrativas do SAAE de Governador Lindenberg, definidos os requisitos técnicos e funcionais dos sistemas, elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, bem como realizadas as demais providências indispensáveis à instrução do processo licitatório.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Na sequência, será realizada a seleção da empresa especializada, por meio do procedimento licitatório, culminando na celebração do contrato administrativo, no qual serão estabelecidos o objeto, os prazos de execução, os níveis mínimos de serviço (SLA), as responsabilidades das partes e as demais condições para a adequada prestação dos serviços.

Após a formalização contratual, terá início a fase de implantação da solução, compreendendo a instalação e configuração dos sistemas, sua adequação ao ambiente tecnológico da Autarquia, a migração, validação e consistência dos dados provenientes dos sistemas anteriormente utilizados, bem como a parametrização e customização necessárias para adequar a solução às rotinas administrativas, operacionais e às exigências legais aplicáveis ao SAAE.

Concluída a implantação, será promovida a capacitação dos servidores responsáveis pela utilização dos sistemas, seguida do período de operação assistida, durante o qual a contratada acompanhará o início da utilização da solução, realizando os ajustes necessários para assegurar a estabilidade, a confiabilidade e o pleno funcionamento dos sistemas.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, disponibilizando atualizações tecnológicas e adequações decorrentes de alterações legislativas, normativas ou operacionais, garantindo a disponibilidade, a segurança da informação, a integridade das bases de dados e a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

Ao término da vigência contratual, seja em razão do encerramento ou da não prorrogação do contrato, a contratada deverá assegurar a adequada transição da solução, disponibilizando à Administração todas as informações, bases de dados e demais elementos necessários à continuidade das atividades, em formato compatível e utilizável, prestando o suporte necessário à migração para eventual nova solução tecnológica, de forma a preservar a integridade das informações e evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base na descrição do objeto e no atendimento adequado às necessidades da Autarquia, ficam estabelecidos os seguintes requisitos de contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica

- *Registro comercial, no caso de Microempreendedor Individual (MEI); ou*
- *Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;*
- *No caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;*
- *Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada dos nomes dos administradores em exercício;*
- *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.*

Regularidade fiscal e trabalhista

- *Comprovante de inscrição no CNPJ com situação cadastral ativa;*
- *Certidão de regularidade do FGTS;*
- *Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;*
- *Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;*
- *Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

Declarações obrigatórias



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

- *Declaração de inexistência de fato impeditivo, inclusive quanto a vínculo de parentesco, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;*
- *Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) de Capacidade Técnica

Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando o fornecimento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão pública.

Declaração de Disponibilidade Técnica

Declaração formal de que possui estrutura técnica, equipe especializada e recursos necessários para realizar a implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas ofertados.

Comprovação de Propriedade ou Licenciamento

Declaração de que a licitante é proprietária, desenvolvedora ou detentora dos direitos de comercialização, manutenção e suporte dos sistemas ofertados, responsabilizando-se integralmente pelas atualizações legais e tecnológicas.

Consequências da não habilitação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

A não habilitação do licitante implicará sua inabilitação no certame, com a consequente desclassificação de sua proposta, nos termos da legislação vigente e das regras estabelecidas no edital.

Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, apresentá-los em desconformidade com as exigências editalícias ou não comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira necessária à execução do objeto.

A inabilitação também poderá ocorrer caso sejam identificadas informações falsas, inconsistências documentais ou o não atendimento às condições mínimas estabelecidas para participação na licitação.

Nessas hipóteses, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a efetiva seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Garantia dos produtos

A empresa contratada deverá garantir que os sistemas informatizados fornecidos estejam em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando a sua adequação às necessidades operacionais do SAAE de Governador Lindenberg, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

A garantia compreenderá, no mínimo:

- *Funcionamento contínuo e estável dos sistemas fornecidos;*
- *Correção de falhas, erros ou inconsistências (manutenção corretiva), sem ônus adicional ao contratante;*
- *Atualizações tecnológicas e legais necessárias para adequação dos sistemas às mudanças normativas;*
- *Suporte técnico durante todo o período contratual, incluindo atendimento remoto e/ou presencial quando necessário;*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

- *Recuperação de dados e restauração do sistema em caso de falhas decorrentes do software fornecido.*

Os sistemas deverão permanecer válidos e utilizáveis durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, sem perda de funcionalidades essenciais ou interrupção dos serviços.

A contratada deverá assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados armazenados, adotando boas práticas de segurança da informação.

Encerrado o contrato, a empresa deverá garantir a continuidade de acesso e exportação dos dados pelo contratante, em formato acessível e interoperável, pelo período mínimo estabelecido no termo contratual ou na legislação vigente.

Visita técnica, assistência técnica e capacitação

A empresa contratada deverá prestar serviços de visita técnica, assistência técnica e capacitação dos usuários, visando garantir a correta implantação, utilização e manutenção dos sistemas informatizados de gestão pública.

Visita técnica

A contratada deverá realizar visitas técnicas sempre que necessário ou quando solicitada pelo SAAE de Governador Lindenberg, para:

- *Apoio na implantação e estabilização dos sistemas;*
- *Diagnóstico e solução de problemas técnicos;*
- *Ajustes e parametrizações específicas;*
- *Apoio em processos críticos e fechamento de rotinas operacionais.*

As visitas poderão ser presenciais ou remotas, conforme a complexidade da demanda, devendo ser previamente agendadas, exceto em casos emergenciais.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Assistência técnica

A assistência técnica deverá ser contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo:

- *Suporte técnico remoto e/ou presencial aos usuários;*
- *Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas ou inconsistências do sistema;*
- *Correções de erros, manutenção preventiva e corretiva;*
- *Apoio na atualização e adequação dos sistemas às exigências legais e operacionais.*

O atendimento deverá observar níveis de serviço (SLA) definidos em contrato, com prazos compatíveis com a criticidade das ocorrências.

Capacitação

A contratada deverá promover capacitação dos servidores usuários dos sistemas, contemplando:

- *Treinamento inicial na fase de implantação;*
- *Treinamentos complementares sempre que houver atualizações relevantes;*
- *Capacitação para novos servidores, quando solicitado pelo contratante;*
- *Disponibilização de material didático, manuais e/ou vídeos explicativos.*

Os treinamentos deverão ser realizados em linguagem clara e acessível, com abordagem prática e voltada às rotinas administrativas do SAAE.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, tendo em vista que a solução a ser disponibilizada envolve a prestação de serviços tecnológicos integrados e contínuos, cuja execução depende da atuação direta da empresa contratada, especialmente quanto à disponibilização do sistema, hospedagem da solução, manutenção corretiva e evolutiva, atualização



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

tecnológica, adequação às alterações legais, suporte técnico aos usuários, segurança da informação e garantia da disponibilidade dos serviços.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução contratual, evitando a fragmentação das atividades essenciais, a transferência de obrigações a terceiros não submetidos ao processo de contratação e possíveis prejuízos relacionados à qualidade, continuidade, segurança e rastreabilidade dos serviços prestados.

Considerando a natureza do objeto, a execução por terceiros poderia comprometer a padronização da solução, a integração dos módulos contratados, o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos e a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração, especialmente em relação ao tratamento de dados, à segurança da informação e à observância das normas aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, a contratada deverá executar diretamente todas as atividades inerentes ao objeto principal, não sendo permitida a transferência a terceiros das obrigações relacionadas ao fornecimento, disponibilização, manutenção, atualização e suporte da solução tecnológica contratada.

Eventuais serviços meramente acessórios e indispensáveis ao funcionamento da solução, como serviços de infraestrutura de data center ou armazenamento em ambiente tecnológico especializado, quando já integrantes da arquitetura da própria solução ofertada, deverão estar contemplados na proposta da contratada e permanecer sob sua integral responsabilidade perante o SAAE de Governador Lindenberg.

Infraestrutura, instalação ou adequações técnicas

A contratada será responsável por fornecer, instalar, configurar e manter em funcionamento os sistemas informatizados de gestão pública objeto da contratação, incluindo todas as adequações



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

técnicas necessárias para sua plena operação no ambiente tecnológico do SAAE de Governador Lindenberg.

A instalação deverá compreender, no mínimo:

- *Implantação dos sistemas em ambiente adequado (local ou em nuvem, conforme solução adotada);*
- *Configuração inicial de usuários, perfis de acesso e parâmetros operacionais;*
- *Adequação dos sistemas às rotinas administrativas e às exigências legais aplicáveis à Administração Pública;*
- *Integração com eventuais sistemas já utilizados pelo contratante, quando necessário e tecnicamente viável;*
- *Execução de testes de funcionamento e validação das rotinas antes da entrada em produção.*

Caso a solução seja baseada em ambiente em nuvem (cloud computing), a contratada deverá assegurar infraestrutura compatível com requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança da informação, backup e recuperação de dados.

Eventuais adequações na infraestrutura tecnológica do contratante (como estações de trabalho, rede de internet ou servidores locais, quando aplicável) poderão ser indicadas pela contratada, mediante relatório técnico, cabendo ao SAAE avaliar sua implementação.

A contratada deverá garantir que todas as instalações e adequações técnicas sejam realizadas sem interrupção indevida dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAE.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

A execução do objeto contratado, referente ao fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública ao SAAE de Governador Lindenberg, compreenderá a disponibilização, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização contínua dos sistemas, de forma integrada e orientada à plena operação das rotinas administrativas da autarquia.

*A execução ocorrerá de forma **contínua e faseada**, observando as seguintes etapas:*

Início da execução

A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, quando a contratada deverá apresentar plano de implantação contendo cronograma, metodologia de trabalho e requisitos técnicos necessários.

Implantação e configuração

A contratada realizará a instalação e configuração dos sistemas, incluindo definição de perfis de usuários, parâmetros operacionais e adequação às rotinas do SAAE, garantindo aderência às exigências legais e administrativas.

Migração e saneamento de dados

Quando aplicável, será realizada a migração de dados dos sistemas anteriores, com validação, conferência e correção de inconsistências, assegurando a integridade das informações.

Treinamento e capacitação

A contratada deverá capacitar os servidores usuários dos sistemas, com treinamentos teóricos e práticos, de forma a garantir autonomia operacional e correta utilização das ferramentas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Entrada em produção

Após validação das etapas anteriores, os sistemas serão colocados em ambiente de produção, com acompanhamento técnico intensivo (operação assistida) durante o período inicial de uso.

Suporte técnico e manutenção

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, além de atualizações legais e tecnológicas dos sistemas.

Monitoramento e melhoria contínua

A execução do objeto deverá contemplar melhorias contínuas, ajustes operacionais e adequações decorrentes de mudanças legais ou necessidades administrativas do contratante.

Forma de execução

Os serviços poderão ser executados de forma remota ou presencial, conforme a necessidade técnica, garantindo-se níveis adequados de disponibilidade, segurança e desempenho dos sistemas.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, integridade e funcionamento dos sistemas fornecidos, respondendo por eventuais falhas decorrentes da execução do objeto.

A execução do objeto contratual dar-se-á de forma indireta e continuada, compreendendo a disponibilização, implantação e operação assistida dos sistemas informatizados de gestão pública, incluindo todos os serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento.

Etapas de implantação e entrega da solução tecnológica

A entrega e execução dos serviços deverão observar as seguintes etapas:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

1. Disponibilização dos Sistemas

A CONTRATADA deverá disponibilizar os sistemas informatizados contratados em ambiente adequado, podendo ser local (on-premise) ou em nuvem, conforme definido pelo CONTRATANTE, garantindo acesso seguro e estável aos usuários autorizados.

2. Implantação e Configuração

A implantação compreenderá a instalação, configuração e parametrização dos sistemas, de acordo com as rotinas administrativas do SAAE, incluindo adequação às regras de negócio, estrutura organizacional e exigências legais aplicáveis à administração pública.

3. Migração de Dados

A CONTRATADA será responsável pela migração dos dados existentes nos sistemas legados, assegurando integridade, consistência, confidencialidade e validação das informações transferidas.

4. Treinamento de Usuários

Deverá ser ministrado treinamento presencial e/ou remoto aos servidores indicados pelo CONTRATANTE, abrangendo operação, uso funcional e gestão dos sistemas, garantindo autonomia operacional.

5. Customização e Adequações

Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar customizações para adequação dos sistemas às especificidades do SAAE, bem como às alterações legais e normativas aplicáveis ao setor público.

6. Suporte Técnico e Manutenção

Durante toda a vigência contratual, deverá ser prestado suporte técnico remoto e/ou presencial, bem como manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas, assegurando seu pleno funcionamento.

7. Atualizações Tecnológicas

A CONTRATADA deverá fornecer atualizações legais, corretivas e evolutivas dos sistemas, especialmente aquelas decorrentes de mudanças na legislação aplicável à administração pública.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

8. Aceite dos Serviços

A entrega será considerada concluída após a validação e aceite formal do CONTRATANTE, mediante verificação do pleno funcionamento dos sistemas, treinamento realizado e migração de dados concluída.

Local e horário de entrega

A entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência compreenderá a implantação, configuração, treinamento e disponibilização dos sistemas informatizados de gestão pública, os quais serão executados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Governador Lindenberg, ou em ambiente remoto, conforme a natureza da atividade.

O local principal para a realização das atividades presenciais será a sede administrativa do SAAE de Governador Lindenberg, ou outro endereço que venha a ser indicado formalmente pelo CONTRATANTE, dentro do município.

Os serviços poderão ser executados também em ambiente remoto, por meio de ferramentas de acesso seguro, quando tecnicamente viável e previamente autorizado pelo CONTRATANTE, especialmente nas atividades de suporte técnico, manutenção, atualizações e atendimento operacional.

O horário de execução das atividades presenciais deverá observar o expediente administrativo do SAAE, em regra das 11h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e de 07h00 a 12h00 na sexta-feira, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes, conforme a necessidade dos serviços e a criticidade das demandas.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá haver atendimento fora do horário comercial, inclusive em regime de plantão, especialmente quando se tratar de indisponibilidade de sistemas ou falhas críticas que impactem os serviços públicos essenciais.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Logística e responsabilidade pelo transporte

A CONTRATADA será integralmente responsável pela logística necessária à execução do objeto contratual, incluindo o deslocamento de pessoal técnico, equipamentos, materiais e quaisquer recursos necessários à implantação, configuração, treinamento e suporte dos sistemas informatizados.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, tais como deslocamentos, hospedagem, alimentação, envio de equipamentos e quaisquer outros custos logísticos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

A CONTRATADA deverá garantir que seus técnicos compareçam às dependências do SAAE de Governador Lindenberg sempre que necessário, mediante solicitação do CONTRATANTE, respeitando prazos razoáveis para atendimento, exceto em casos de urgência devidamente justificados.

Quando houver necessidade de suporte remoto, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios tecnológicos adequados, assegurando comunicação eficiente e resolução tempestiva das demandas, sem prejuízo do suporte presencial quando este se fizer necessário.

A logística adotada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando interrupções no funcionamento dos sistemas e garantindo o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos no contrato.

Prazo de entrega

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo CONTRATANTE.

A implantação dos sistemas informatizados, incluindo instalação, configuração, parametrização, migração de dados, testes operacionais e treinamento dos usuários, deverá ser concluída no prazo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica aceita pelo CONTRATANTE.

Os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e assistência técnica deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando os níveis de atendimento e os prazos estabelecidos no contrato.

A entrega definitiva do objeto será considerada efetivada após a conclusão de todas as etapas de implantação, validação dos sistemas pelo CONTRATANTE e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou pendências na implantação, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das inconformidades.

Controle de qualidade, correções e adequações da solução tecnológica

A CONTRATADA deverá garantir que os sistemas informatizados disponibilizados atendam aos requisitos funcionais, técnicos, de segurança, desempenho e conformidade legal exigidos pelo CONTRATANTE, observando as boas práticas de desenvolvimento e suporte de software.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar verificações, testes e validações para aferir a qualidade dos sistemas e dos serviços prestados, incluindo a análise de desempenho, integridade dos dados, disponibilidade, segurança da informação e atendimento às especificações contratuais.

Constatada qualquer falha, erro, defeito, incompatibilidade ou não conformidade nos sistemas ou nos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a correção, atualização, substituição de componentes, módulos, versões ou demais adequações necessárias à plena execução do objeto contratado.

As correções e ajustes deverão ser realizados nos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

previstos no contrato ou, na ausência destes, em prazo definido pelo CONTRATANTE de acordo com a criticidade da ocorrência.

A substituição de versões, módulos ou componentes dos sistemas não poderá ocasionar perda de dados, interrupção injustificada dos serviços ou prejuízo às atividades do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade operacional.

O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e à regularização de todas as eventuais pendências identificadas durante a fase de testes e homologação.

Recebimento provisório e definitivo

Recebimento Provisório

O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a conclusão da implantação dos sistemas informatizados, compreendendo a instalação, configuração, parametrização, migração de dados e treinamento dos usuários, mediante verificação preliminar pelo fiscal ou comissão designada pelo CONTRATANTE.

*O recebimento provisório será formalizado por meio de termo específico, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, e não implica aceitação definitiva do objeto.*

Durante o período de recebimento provisório, o CONTRATANTE realizará testes operacionais e procedimentos de homologação para verificar a conformidade dos sistemas e serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão satisfatória dos testes e da homologação dos sistemas, bem como da correção de eventuais falhas, inconsistências ou pendências identificadas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

durante o período de avaliação.

*O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal ou comissão designada pelo CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento provisório, desde que constatada a plena conformidade do objeto contratado.*

Caso sejam verificadas irregularidades, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até que a CONTRATADA promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente, quando cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança, funcionamento e atualização dos sistemas, permanecendo vigente sua obrigação de suporte técnico, manutenção e assistência durante toda a execução contratual e nos termos da legislação aplicável.

Resultados esperados

Espera-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública proporcione a modernização dos processos administrativos e operacionais do SAAE de Governador Lindenberg, promovendo maior eficiência, agilidade e confiabilidade na execução das atividades institucionais. A implantação de sistemas integrados permitirá a padronização e a centralização das informações, reduzindo retrabalhos, inconsistências e falhas operacionais.

A solução contratada deverá contribuir para o aprimoramento do controle e da gestão dos recursos públicos, oferecendo informações gerenciais mais precisas e tempestivas para subsidiar a tomada de decisões. Também se espera o atendimento integral às exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, garantindo conformidade com os órgãos de controle e fiscalização.

Além disso, a contratação deverá assegurar a disponibilidade contínua dos sistemas por meio de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

suporte técnico especializado, manutenção e atualizações tecnológicas permanentes, garantindo a segurança, integridade e confiabilidade dos dados. A capacitação dos usuários permitirá melhor utilização das ferramentas disponibilizadas, aumentando a produtividade dos setores envolvidos e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, espera-se que a solução promova maior transparência, eficiência administrativa e controle interno, fortalecendo a gestão institucional do SAAE e proporcionando melhores condições para o cumprimento de suas finalidades e responsabilidades perante a sociedade.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O modelo de gestão do contrato referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública em atendimento ao SAAE de Governador Lindenberg, deverá ser estruturado de forma a garantir a correta execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação e a plena funcionalidade dos sistemas contratados.

A gestão do contrato será exercida por um Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução global do objeto, coordenar as atividades de fiscalização, validar entregas e medições, autorizar pagamentos após o devido ateste técnico e formalizar comunicações oficiais com a contratada sempre que necessário.

Durante a fase de implantação, a gestão do contrato deverá acompanhar todas as etapas críticas, incluindo a instalação dos sistemas, parametrização inicial, migração e validação de dados, adequação às rotinas do SAAE e capacitação dos usuários. Cada etapa deverá ser validada formalmente por meio de termos de aceite, garantindo que as entregas estejam em conformidade com



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

o contratado antes da continuidade das fases subsequentes.

Na fase de operação assistida, após a implantação inicial, deverá ser realizado acompanhamento intensivo do desempenho dos sistemas, com registro de inconsistências, falhas e ajustes necessários, bem como a exigência de correções pela contratada dentro dos prazos estabelecidos. Nesse período, recomenda-se a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento, com avaliação da estabilidade, desempenho e aderência dos sistemas às rotinas administrativas e operacionais do SAAE.

O suporte técnico deverá contemplar atendimento remoto e, quando necessário, presencial, para resolução de dúvidas, falhas operacionais, correções de erros e orientação aos usuários. A contratada também será responsável pela atualização tecnológica contínua dos sistemas, garantindo conformidade com alterações legais, melhorias de segurança, desempenho e evolução funcional das ferramentas.

A manutenção e evolução do sistema, incluindo customizações e adequações, deverão ser controladas por meio de registro formal de solicitações, com priorização, prazos de atendimento e validação das entregas pelo fiscal técnico e pelos usuários setoriais. A migração de dados deverá ser acompanhada de validação rigorosa, assegurando integridade, consistência e segurança das informações transferidas.

Para fins de controle e avaliação da execução contratual, deverão ser utilizados indicadores de desempenho, tais como tempo de resposta e solução de chamados, disponibilidade dos sistemas, qualidade do suporte técnico, conformidade das entregas com os requisitos funcionais e estabilidade da operação. Todas as ocorrências deverão ser registradas formalmente, assim como os relatórios periódicos emitidos pela contratada.

O contrato será considerado adequadamente executado quando os sistemas estiverem plenamente implantados, estáveis e operacionais, com todas as funcionalidades contratadas disponíveis, usuários capacitados, dados migrados com integridade, suporte técnico funcionando dentro dos níveis de serviço estabelecidos e atualizações tecnológicas sendo realizadas de forma contínua,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

garantindo assim a eficiência da gestão pública e o atendimento adequado às necessidades do SAAE de Governador Lindenberg.

A gestão e fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao gestor e aos fiscais designados acompanhar e verificar a adequada execução do objeto, registrando todas as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Executar o objeto contratado de forma integral, incluindo cessão do direito de uso, instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização dos sistemas informatizados de gestão pública;*
- b) Garantir que os sistemas atendam integralmente às especificações funcionais, técnicas e legais exigidas, mantendo-os atualizados conforme alterações na legislação aplicável;*
- c) Prestar suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, dentro dos prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos;*
- d) Responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos, inconsistências ou não conformidades identificadas nos sistemas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;*
- e) Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados tratados pelos sistemas;*
- f) Realizar a migração de dados de forma segura, íntegra e validada pela CONTRATANTE;*
- g) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

- h) Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas na licitação;*
- i) Emitir relatórios técnicos e operacionais sempre que solicitado pela CONTRATANTE;*
- j) Cumprir os prazos estabelecidos para implantação, manutenção e atendimento de chamados;*
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;*
- l) Não transferir ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;*
- m) Garantir treinamento adequado aos usuários dos sistemas, promovendo capacitação inicial e eventuais reciclagens quando necessário.*

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias à execução do objeto;*
- b) Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual;*
- c) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências e sistemas necessários à execução dos serviços, quando aplicável;*
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular recebimento dos serviços e ateste da fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos;*
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do contrato;*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as medidas administrativas cabíveis;*
- g) Validar as entregas, implantações, migrações e demais etapas do objeto contratado;*
- h) Assegurar a disponibilização de infraestrutura mínima necessária ao funcionamento dos sistemas, quando aplicável;*
- i) Aplicar as sanções previstas em contrato e na legislação vigente, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.*

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante verificação da efetiva execução das atividades previstas no contrato, bem como da regular prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados.

O pagamento referente aos sistemas informatizados de gestão pública será realizado de forma mensal e proporcional à efetiva disponibilização, funcionamento e manutenção dos sistemas em ambiente de produção, após a devida verificação pela fiscalização do contrato.

*Para o **Lote 01**, o pagamento da mensalidade será condicionado à plena operacionalidade dos sistemas contratados, compreendendo os módulos de gestão administrativa, bem como o serviço de hospedagem em Data Center. A medição será realizada com base na verificação do funcionamento*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

contínuo dos sistemas, da disponibilidade dos módulos contratados e da prestação regular dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica.

No que se refere ao serviço de implantação dos sistemas do Lote 01, o pagamento será realizado de forma única, após a conclusão de cada etapa de implantação devidamente atestada pela fiscalização do contrato, incluindo instalação, parametrização, migração de dados, testes e capacitação dos usuários.

*Para o **Lote 02**, o pagamento mensal do sistema de gestão comercial de água e esgoto será vinculado ao efetivo funcionamento da solução em ambiente web (SaaS), abrangendo as rotinas de faturamento, cobrança, emissão de contas e demais funcionalidades contratadas. A medição será realizada mediante verificação da disponibilidade do sistema, da correta execução das rotinas operacionais e da prestação do suporte técnico.*

O serviço de implantação do Lote 02 será pago uma única vez, após a sua conclusão integral e validação pela fiscalização, incluindo todas as etapas necessárias à entrada em operação do sistema.

Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação da nota fiscal pela contratada e a devida atestação pelo fiscal do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações contratuais no período correspondente. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de indisponibilidade dos sistemas, falhas recorrentes, descumprimento de níveis mínimos de serviço ou não atendimento dos prazos de suporte técnico estabelecidos.

*Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.*

Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Poderão ser glosados, total ou parcialmente, valores referentes a serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações contratuais ou que não atendam aos níveis de qualidade e desempenho exigidos pelo CONTRATANTE.

O pagamento não implica reconhecimento definitivo da perfeita execução do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento asseguram a vinculação direta entre a remuneração da contratada e a efetiva entrega dos serviços, garantindo maior eficiência, controle e economicidade na execução contratual.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

*O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global por lote**, considerando o conjunto da solução contratada, abrangendo a cessão do direito de uso dos sistemas informatizados, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações tecnológicas e demais serviços previstos no Termo de Referência.*

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza integrada e interdependente da solução tecnológica pretendida. No Lote 01, os módulos administrativos possuem integração entre si, compartilhando informações e bases de dados comuns, de modo que a contratação de uma única solução evita problemas de incompatibilidade, divergência de informações, dificuldades de comunicação entre sistemas e fragmentação da responsabilidade técnica, assegurando maior padronização, eficiência operacional e segurança dos dados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Quanto ao Lote 02, referente ao sistema de gestão comercial de água e esgoto, trata-se de solução especializada destinada às atividades finalísticas da Autarquia, envolvendo cadastro de usuários, faturamento, arrecadação, controle de consumo, emissão de contas e gestão de inadimplência. A avaliação global da proposta permite considerar não apenas o valor da licença de uso, mas também os custos relacionados à implantação, manutenção, suporte técnico e continuidade operacional do sistema, garantindo maior eficiência na execução contratual.

Ressalta-se que o julgamento pelo menor preço global por lote não afastará a análise da conformidade técnica da solução ofertada, devendo a licitante vencedora atender integralmente às especificações funcionais, técnicas e operacionais estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos mínimos exigidos pela Administração.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento às condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas no edital, incluindo a demonstração de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de documentação exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos e demais despesas diretas ou indiretas.

Dessa forma, o critério de julgamento escolhido busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor valor econômico, mas também a compatibilidade técnica, a eficiência da solução, a continuidade dos serviços e a adequada gestão contratual, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Não obstante, poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no edital.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo licenciamento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas, deslocamentos e demais custos diretos e indiretos.

Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e especificações técnicas estabelecidas no edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com o critério de julgamento adotado.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, desde que não impliquem alteração da proposta ou violação do princípio da isonomia entre os licitantes.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O valor estimado da contratação foi apurado previamente pela Administração, por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares aplicáveis,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, propostas de fornecedores do ramo e demais fontes idôneas de pesquisa.

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo cessão do direito de uso dos sistemas informatizados de gestão pública, implantação, migração de dados, treinamento de usuários, customizações, suporte técnico, manutenção, atualizações tecnológicas e legais, assistência técnica, bem como todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução contratual.

*Conforme **Certidão de Estimativa de Despesa**, o valor médio estimado da contratação foi apurado da seguinte forma:*

Lote 01

*Implantação: **R\$ 22.565,72***

*Mensalidades (12 meses): **R\$ 199.727,88***

Total Lote 01:

R\$ 26.269,07 + R\$ 199.431,36 = R\$ 225.700,43

Lote 02

- *Implantação: **R\$ 21.889,00***
- *Mensalidades (12 meses): **R\$ 71.875,44***

Total Lote 02:

R\$ 21.889,00 + R\$ 71.875,44 = R\$ 93.764,44

Total Geral da Contratação

R\$ 225.700,43 + R\$ 93.764,44 = R\$ 319.464,87

✓ Valor global estimado da contratação: R\$ 319.467,87



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

O valor estimado não vincula a Administração à contratação pelo montante apurado, sendo utilizado exclusivamente como referência para fins de julgamento, controle e verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

O orçamento detalhado integra o processo administrativo correspondente, observadas as disposições legais quanto à publicidade ou eventual sigilo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando esta adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

01414.1712200246.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA – FICHA 014

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;*
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.*

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;*
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;*
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;*

d) Multa:

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) as peculiaridades do caso concreto;*
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;*
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

12 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsável pela elaboração: Andresson Rodrigues Soares

Gestora da Autarquia: Karina Brunoro

13 ANEXOS

O presente Termo de Referência possui os seguintes anexos:

- *Anexo I– Mapa de Risco*

Governador Lindenberg, 22 de julho de 2026



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

*KARINA BRUNORO
DIRETORA GERAL DO SAAE*

*ANDRESSON RODRIGUES SOARES
ASSESSOR ESPECIAL II*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

- *Anexo I – Mapa de Risco*

MAPA DE RISCO

O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e avaliar os principais riscos associados à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, contemplando cessão de uso, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, bem como definir medidas de mitigação e responsabilização.

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Atraso na implantação dos sistemas	Média	Alto	Alto	Cronograma detalhado, plano de implantação, fiscalização e aplicação de penalidades.	Contratada / Fiscal
2	Incompatibilidade dos sistemas com as necessidades do SAAE	Baixa	Alto	MÉDIO-ALTO	Demonstração técnica (POC), análise de aderência e definição clara dos requisitos funcionais.	Contratante / Comissão
3	Perda ou inconsistência de dados na migração	Média	Alto	Alto	Backups, testes prévios, validação dos dados e homologação da migração.	Contratada
4	Indisponibilidade ou instabilidade dos sistemas	Média	Alto	Alto	SLA, monitoramento contínuo, redundância, suporte técnico e plano de contingência.	Contratada
5	Suporte técnico insuficiente	Média	Médio	Médio	Definição de SLA, canais oficiais de atendimento e aplicação de sanções.	Contratada



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

6	Capacitação insuficiente dos usuários	Baixa	Médio	Médio-baixo	Treinamentos presenciais/remotos, material didático e reciclagens periódicas.	Contratada / Contratante
7	Descontinuidade do serviço durante o contrato	Baixa	Alto	Médio-alto	Exigência de qualificação econômico-financeira, monitoramento e possibilidade de rescisão.	Contratante
8	Não atualização legal dos sistemas	Baixa	Alto	Médio-alto	Obrigação contratual de atualização legal e fiscalização permanente.	Contratada

1. Risco: Atraso na implantação dos sistemas

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Causas:** Falhas de planejamento da CONTRATADA, indisponibilidade de equipe técnica ou dificuldades na migração de dados.
- **Mitigação:** Estabelecimento de cronograma detalhado no Termo de Referência, fiscalização rigorosa, aplicação de penalidades contratuais e exigência de plano de implantação.
- **Responsável:** CONTRATADA / Fiscal do Contrato.

2. Risco: Incompatibilidade dos sistemas com as necessidades do SAAE

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Causas:** Solução tecnológica inadequada ou falhas na análise de requisitos.
- **Mitigação:** Exigência de demonstração técnica (prova de conceito, quando aplicável), análise prévia de aderência e definição clara de requisitos funcionais.
- **Responsável:** CONTRATANTE / Comissão de Contratação.

3. Risco: Perda ou inconsistência de dados na migração

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Causas:** Falhas técnicas no processo de migração ou ausência de validação adequada.
- **Mitigação:** Testes prévios, validação de base de dados, backups obrigatórios e homologação pelo CONTRATANTE.
- **Responsável:** CONTRATADA.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

4. Risco: Indisponibilidade ou instabilidade dos sistemas

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Causas:** Falhas de infraestrutura, manutenção inadequada ou problemas de software.
- **Mitigação:** Exigência de SLA (níveis de serviço), monitoramento contínuo, suporte técnico e plano de contingência.
- **Responsável:** CONTRATADA.

5. Risco: Insuficiência de suporte técnico

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Causas:** Equipe reduzida ou atendimento ineficiente.
- **Mitigação:** Definição de prazos máximos de atendimento, canais formais de suporte e aplicação de sanções contratuais.
- **Responsável:** CONTRATADA.

6. Risco: Falhas na capacitação dos usuários

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Causas:** Treinamento insuficiente ou inadequado.
- **Mitigação:** Exigência de treinamento completo, com carga horária mínima e avaliação de absorção dos conhecimentos.
- **Responsável:** CONTRATADA / CONTRATANTE.

7. Risco: Descontinuidade do serviço durante a vigência contratual

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Causas:** Problemas financeiros ou operacionais da CONTRATADA.
- **Mitigação:** Exigência de habilitação econômico-financeira, penalidades contratuais e possibilidade de rescisão contratual.
- **Responsável:** CONTRATANTE.

8. Risco: Não conformidade com exigências legais e normativas

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Causas:** Falta de atualização do sistema frente à legislação vigente.
- **Mitigação:** Obrigatoriedade de atualizações legais e monitoramento contínuo da legislação aplicável.
- **Responsável:** CONTRATADA.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Licitante: _____ **CNPJ**

_____ **Tel Fax:**

(_____) _____ **E-mail** _____

_____ **Tel. ()** _____ **Celular:** (_____

_____) _____

Endereço: _____

Ao Serviço Autônomo de Água e esgoto de Governador Lindemberg.

At. Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prezados (as),

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, que trata da, em conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de (_____) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam esta empresa proponente.

Estamos cientes que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Declaramos que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag..

Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pela Autarquia.

LOTE 01

SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS	MANUTENÇÃO (MESES)	IMPLANTAÇÃO (SERVIÇO)
<i>Sistema Integrado de Controle de Frotas</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Compras. Contratos e Licitações</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Almoxarifado</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Gestão de Protocolo e Processos</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Portal da Transparência</i>	12	01
<i>Data Center</i>	12	



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001.

LOTE 02

<i>SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS</i>	<i>MANUTENÇÃO (MESES)</i>	<i>IMPLANTAÇÃO (SERVIÇO)</i>
<i>Sistema de Gestão de conta de água – Faturamento e cobrança e Link para emissão de segunda via de contas, versão SFC Web, solução 100% baseada em nuvem.</i>	<i>12</i>	<i>01</i>

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

MODELO DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA:**

- Que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente) (CNPJ da proponente)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

ID CIDADES/TCEES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA
_____, PARA PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO DE SISTEMAS
INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA,
ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO,
INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,
TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO,
ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO,
ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS
DE GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO
SAAE DE GOVERNADOR LINDENBERG.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.764.154/0001-00, com sede à Rua João Coredeiro de Freitas, nº 168, Centro, Governador Lindenberg-ES, CEP: 29720-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. KARINA BRUNORO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____/2025, Dispensa de Licitação nº _____/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública em atendimento ao SAAE de Governador Lindenberg.

1.2. Descrição e Quantidade

LOTE 01 – SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS	MANUTENÇÃO (MESES)	IMPLANTAÇÃO (SERVIÇO)
<i>Sistema Integrado de Controle de Frotas</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Compras. Contratos e Licitações</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Almoxarifado</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Gestão de Protocolo e Processos</i>	12	01
<i>Sistema Integrado de Portal da Transparência</i>	12	01



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001**

<i>Data Center</i>	<i>12</i>	<i>00</i>
--------------------	-----------	-----------

LOTE 02 – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, 100% WEB (CLOUD COMPUTING).

<i>SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS</i>	<i>MANUTENÇÃO (MESES)</i>	<i>IMPLANTAÇÃO (SERVIÇO)</i>
<i>Sistema de Gestão de conta de água – Faturamento e cobrança e Link para emissão de segunda via de contas, versão SFC Web, solução 100% baseada em nuvem.</i>	<i>12</i>	<i>01</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – Termo de Referência;
- II – O Edital de licitação;
- III – A proposta do contratado;
- IV – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

3.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação prévia pelo Gestor do Contrato quanto à permanência do interesse público, necessidade administrativa, qualidade da execução dos serviços



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

prestados, compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado e demais critérios de economicidade e oportunidade.

3.3. A Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando esta condicionada à decisão discricionária da Administração, mediante justificativa formal e observância dos requisitos previstos na legislação vigente.

3.4. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nas prorrogações contratuais, deverão ser avaliados e, quando aplicável, eliminados ou reduzidos eventuais custos não renováveis já amortizados ou pagos no período anterior de vigência contratual, visando assegurar a manutenção da economicidade da contratação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado caso a Contratada tenha sofrido penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências e os efeitos das sanções aplicadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da presente contratação é composto por:

I – R\$ _____ (_____), correspondente aos serviços de implantação, instalação, migração de dados, parametrização, treinamento e demais serviços iniciais, a serem pagos em parcela única, após o recebimento definitivo, na forma prevista neste contrato;

II – R\$ _____ (_____), correspondente ao valor mensal dos serviços de cessão do direito de uso dos sistemas informatizados, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização tecnológica e assistência técnica.

4.2. Considerando a vigência contratual de ____ (__) meses, o valor global do presente contrato é de R\$



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

_____ (_____), correspondente à soma do valor da implantação e do valor total dos serviços mensais durante toda a vigência contratual.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, administração, deslocamentos, treinamentos, suporte técnico, manutenção, atualizações, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.4. O valor contratado é considerado suficiente para a plena execução do objeto, não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer acréscimo decorrente de custos não previstos em sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alterações contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços com níveis mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com a criticidade das atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, assegurando a disponibilidade, confiabilidade, segurança e continuidade operacional dos sistemas informatizados de gestão pública objeto da contratação.

6.2 Os sistemas deverão permanecer disponíveis para utilização dos usuários em, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo mensal, desconsiderados os períodos de manutenção



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

programada previamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizados, preferencialmente, fora do horário normal de expediente.

6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por meio de atendimento remoto, telefone, correio eletrônico e sistema de abertura e acompanhamento de chamados, durante o horário comercial, sem prejuízo do atendimento emergencial para ocorrências críticas que comprometam a continuidade dos serviços.

6.4 Os chamados técnicos registrados pela CONTRATANTE deverão ser atendidos conforme os seguintes níveis de prioridade: ocorrências críticas, caracterizadas pela indisponibilidade total do sistema ou de funcionalidade essencial ao funcionamento da Autarquia, deverão ter o atendimento iniciado em até 2 (duas) horas úteis e solucionadas em até 8 (oito) horas úteis; ocorrências de alta prioridade, que comprometam significativamente a operação dos serviços, deverão ser atendidas em até 4 (quatro) horas úteis e solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis; ocorrências de média prioridade deverão ser atendidas em até 8 (oito) horas úteis e solucionadas em até 3 (três) dias úteis; e solicitações de baixa prioridade, compreendendo dúvidas, orientações, parametrizações e ajustes sem impacto operacional imediato, deverão ser atendidas em até 1 (um) dia útil e solucionadas em até 5 (cinco) dias úteis.

6.5 A CONTRATADA deverá promover, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, todas as correções de falhas, atualizações legais, adaptações decorrentes de alterações na legislação aplicável, bem como atualizações tecnológicas necessárias à manutenção da segurança, integridade e desempenho dos sistemas contratados.

6.6 Deverá, ainda, assegurar a execução dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento e entrada em produção dos sistemas, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução aprovado pela CONTRATANTE, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados pelo SAAE.

6.7 Mensalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório contendo os atendimentos realizados, os chamados abertos e encerrados, os tempos de resposta e solução, bem como os



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

indicadores de desempenho relativos ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

6.8 O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços de instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários e disponibilização dos sistemas informatizados em ambiente de produção, mediante verificação preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela CONTRATANTE.

7.2 O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços correspondentes à etapa de implantação. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo-se apenas em reconhecimento de que os serviços foram disponibilizados para análise, testes e homologação pela CONTRATANTE.

7.3 Durante o período de recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará os testes operacionais, validações funcionais, conferência da migração dos dados e demais verificações necessárias para avaliar a conformidade dos sistemas e serviços contratados com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão satisfatória dos testes de homologação e a comprovação do pleno funcionamento dos sistemas, desde que atendidas todas as exigências contratuais e sanadas eventuais falhas, inconsistências ou pendências identificadas durante o período de avaliação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

7.5 O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.6 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no objeto contratado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo até a completa regularização das pendências apontadas.

7.7 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, desempenho e perfeito funcionamento dos sistemas fornecidos, permanecendo a mesma obrigada a prestar os serviços de manutenção, suporte técnico, assistência técnica, correções e atualizações legais e tecnológicas durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

7.8 O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados posteriormente, nem impede a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 *Constituem* obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Executar o objeto contratado de forma integral, incluindo cessão do direito de uso, instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização dos sistemas informatizados de gestão pública;
- b) Garantir que os sistemas atendam integralmente às especificações funcionais, técnicas e legais exigidas, mantendo-os atualizados conforme alterações na legislação aplicável;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

- c) Prestar suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, dentro dos prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos, inconsistências ou não conformidades identificadas nos sistemas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- e) Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados tratados pelos sistemas;
- f) Realizar a migração de dados de forma segura, íntegra e validada pela CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Emitir relatórios técnicos e operacionais sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos para implantação, manutenção e atendimento de chamados;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- l) Não transferir ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- m) Garantir treinamento adequado aos usuários dos sistemas, promovendo capacitação inicial e eventuais reciclagens quando necessário.
- n) Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como à contratação de aprendizes, quando aplicável, mantendo documentação comprobatória à disposição da fiscalização sempre que solicitada.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001**

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias à execução do objeto;
- b) Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual;
- c) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências e sistemas necessários à execução dos serviços, quando aplicável;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular recebimento dos serviços e ateste da fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as medidas administrativas cabíveis;
- g) Validar as entregas, implantações, migrações e demais etapas do objeto contratado;
- h) Assegurar a disponibilização de infraestrutura mínima necessária ao funcionamento dos sistemas, quando aplicável;
- i) Aplicar as sanções previstas em contrato e na legislação vigente, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá exercer o acompanhamento, controle e fiscalização de todas as etapas da execução do objeto.

10.2 A fiscalização abrangerá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a correta execução dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e demais atividades correlatas à disponibilização dos sistemas informatizados de gestão pública.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato, entre outras atribuições, acompanhar a execução física e técnica do objeto, registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas, solicitar providências necessárias à regularização de falhas, bem como atestar a conformidade dos serviços prestados para fins de recebimento provisório e definitivo.

10.4 A fiscalização técnica será responsável por verificar a conformidade das funcionalidades dos sistemas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, especialmente no que se refere à implantação, parametrização, integrações, migração de dados, desempenho, segurança e disponibilidade das soluções.

10.5 A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento dos aspectos formais e legais da execução contratual, incluindo controle de prazos, vigência, documentação da contratada, alterações contratuais, aplicação de sanções, controle de pagamentos e demais procedimentos administrativos correlatos.

10.6 A existência e atuação da fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratado, incluindo a qualidade, segurança, eficiência e adequado funcionamento dos sistemas fornecidos, permanecendo a mesma responsável por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes da execução contratual.

10.7 A CONTRATADA deverá facilitar, em todas as etapas da execução contratual, o livre acesso da fiscalização às informações, documentos, sistemas e ambientes necessários à verificação do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

cumprimento das obrigações assumidas, bem como prestar todas as informações solicitadas no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

10.8 Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar relatórios, esclarecimentos técnicos, demonstrações do sistema, registros de chamados e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, devendo a CONTRATADA atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. Os pagamentos referentes aos serviços continuados serão realizados mensalmente, após a verificação da execução dos serviços contratados, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.3. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento dos níveis mínimos de serviço e das obrigações contratuais, servindo de base para a liquidação da despesa.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

11.5. Recebida a nota fiscal, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 10 dias úteis, observadas as disposições da Lei 14.133

11.6. A Administração poderá realizar glosas nos pagamentos quando constatado descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, falhas na execução contratual ou inobservância das obrigações



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001**

assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

11.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme classificação orçamentária abaixo:

01414.1712200246.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA – FICHA 014

12.2. A dotação orçamentária indicada será utilizada para custear as despesas decorrentes da execução do presente contrato, incluindo os serviços de implantação, disponibilização, suporte, manutenção e demais obrigações relacionadas ao objeto contratado.

12.3. Para as despesas decorrentes de eventuais prorrogações contratuais ou execução em exercícios financeiros subsequentes, serão indicadas as respectivas dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, mediante emissão de prévio empenho, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

12.4. A CONTRATANTE somente realizará os pagamentos decorrentes deste contrato após o regular processamento da despesa, observados o empenho, a liquidação e o atesto da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REJUSTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, considerada a variação ocorrida entre o mês do orçamento estimado da contratação e o mês imediatamente anterior ao do reajuste.

13.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_o) / I_o$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I = índice correspondente ao mês do reajuste;

I_o = índice correspondente ao mês do orçamento estimado da contratação.

13.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.5. Nos casos de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será utilizado índice provisório definido pela Administração, procedendo-se à compensação financeira após a divulgação do índice definitivo.

13.6. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados pela Administração, desde que devidamente comprovados os fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham causado alteração extraordinária dos encargos da CONTRATADA, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

13.7. Na hipótese de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

13.8. A atualização monetária prevista no item anterior não caracteriza reajustamento de preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, destinando-se exclusivamente à preservação do valor nominal da obrigação em razão de atraso no pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento, armazenamento, compartilhamento e proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução deste contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá realizar o tratamento dos dados pessoais exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização previstos na LGPD.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou irregular.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, comercializar, transferir ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados pessoais obtidos em razão deste contrato, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou quando houver obrigação legal.

14.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, inclusive após o encerramento da vigência do contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

14.6. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis.

14.7. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os dados e informações necessários à continuidade da prestação do serviço, em formato adequado, promovendo, após autorização da CONTRATANTE, a eliminação ou anonimização dos dados pessoais eventualmente mantidos em seus sistemas, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

14.8. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

15.2 A execução integral dos serviços deverá ser realizada diretamente pela contratada, a qual assumirá a responsabilidade exclusiva pela implantação, fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

15.3 A vedação à subcontratação se justifica em razão da natureza integrada e técnica do objeto, que exige controle único de execução, padronização das soluções adotadas, garantia de compatibilidade entre os módulos da solução, banco de dados, integrações e serviços, além de maior eficiência na gestão, fiscalização e responsabilização contratual.

15.4 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por eventuais falhas, danos, prejuízos ou desconformidades decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade a terceiros.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

15.5 A eventual utilização de mão de obra auxiliar ou de fornecedores de equipamentos não caracteriza subcontratação, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

- a) Multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, em razão do atraso na implantação, disponibilização, manutenção, suporte técnico ou demais obrigações previstas neste contrato.
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- c) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.
- d) Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, considerando a extensão do prejuízo causado à Administração.
- e) Para descumprimento das obrigações relacionadas à implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização da solução ou atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela contratual afetada, conforme a gravidade da infração.
- f) Para falhas que comprometam a disponibilidade do sistema, a integridade dos dados, banco de dados, cadastros e informações armazenadas, a segurança das informações ou o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da obrigação de correção imediata da irregularidade.
- g) Para descumprimento de obrigações acessórias, como ausência de comunicação formal, não apresentação de documentos, não manutenção das condições de habilitação ou outras obrigações previstas no contrato, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme a gravidade da conduta.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observada a vigência contratual estabelecida, especialmente quanto à disponibilização da prestação de serviços de fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública em atendimento ao



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.
Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001**

SAAE de Governador Lindenberg e demais obrigações.

17.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência contratual poderá ser prorrogada até a conclusão das respectivas obrigações, quando tecnicamente justificável, devendo a Administração promover a adequação do cronograma de execução, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. Quando a não conclusão das obrigações decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará a CONTRATADA constituída em mora, sujeitando-se às penalidades administrativas previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive quanto à preservação e disponibilização dos dados registrados no sistema.

17.4. O contrato poderá ainda ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Em caso de encerramento contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá garantir a entrega dos dados e informações geradas pela solução em formato compatível, de modo a possibilitar a continuidade administrativa e a preservação dos dados, cadastros, documentos eletrônicos, históricos, banco de dados e demais informações constantes dos sistemas.

17.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

17.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

17.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Para a presente contratação, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia de execução contratual pela CONTRATADA, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto contratado, consistente na disponibilização de sistemas informatizados de gestão pública, bem como as condições de execução, o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e o acompanhamento e fiscalização contínuos a serem realizados pelo CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

18.2. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelos eventuais danos, prejuízos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente e das disposições deste instrumento.

18.3. Independentemente da garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá assegurar a garantia de funcionamento e disponibilidade da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, garantindo que os sistemas permaneçam em pleno funcionamento, adequados às necessidades operacionais do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

CONTRATANTE e compatíveis com as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

18.4. A garantia de funcionamento da solução compreenderá, no mínimo:

- a) a disponibilidade contínua e estável dos sistemas informatizados contratados;
- b) a correção de falhas, erros, inconsistências ou defeitos identificados na operação dos sistemas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- c) a realização de atualizações tecnológicas, corretivas e legais necessárias à adequação dos sistemas às alterações normativas e aos requisitos operacionais da Administração Pública;
- d) a prestação de suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário, durante toda a vigência contratual;
- e) a adoção de medidas necessárias para recuperação de dados e restauração da solução em caso de falhas relacionadas ao software disponibilizado pela CONTRATADA.

18.5. A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas nos sistemas, adotando mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acesso, armazenamento seguro e rotinas de backup, conforme as boas práticas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.6. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os sistemas em condições adequadas de utilização, sem perda de funcionalidades essenciais ou interrupção indevida dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução.

18.7. Encerrado o contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE o acesso e a disponibilização dos dados gerados e armazenados pelos sistemas, em formato acessível e interoperável, pelo prazo e condições estabelecidos neste contrato ou na legislação aplicável, de modo a assegurar a continuidade administrativa e evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

18.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio dos servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para correção de eventuais falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.**

Autarquia criada pela Lei Municipal Nº 31, de 24 de abril de 2001

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Governador Lindenberg/ES, ____ de _____ de 2026.

Serviço Autônomo de Água e esgoto de Governador Lindenberg
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA